



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 010/2020

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá
outras providências.

Autor: Poder Executivo Municipal

Relator: Juliano Schmitt – Justiça e Redação

Relator: Paulo José Borges Cardoso – Economia, Finanças e
Orçamento

PARECER FAVORÁVEL

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei que pretende suplementar dotações no orçamento municipal para o exercício de 2020.

II – VOTO DO RELATOR

Com base no Art. 55, inciso I e Art. 56, inciso I, todos do Regimento Interno, relatamos a presente proposição, cumprindo as obrigações legais, passamos a expor o voto, para análise e deliberação das Comissões.

Conforme define o Regimento Interno, a Comissão de Justiça e Redação tem a incumbência de analisar a admissibilidade das proposições, visando sua compatibilidade com a constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa.

No que tange a tais aspectos, conforme descrito no Parecer Jurídico, a proposição está adequada à legislação, também de acordo com a técnica legislativa com pequenos ajustes de formatação.

Conforme define o Regimento Interno, a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento tem a incumbência de manifestar-se sobre o mérito das matérias de ordem financeira, tributária e orçamentária, e outras que, de forma direta ou indireta, repercutam sobre a receita, a despesa ou o patrimônio do Município.

Com relação à matéria é importante destacar que a suplementação tem a



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

finalidade de reforçar as dotações necessárias para a contratação de empresa de depósito e tratamento de resíduos sólidos, uma vez que o consórcio para esse fim ao qual o Município é membro ainda não está operacional, sendo cancelada justamente a dotação destinada ao referido consórcio, conforme determina a legislação.

Portanto como Relatores, entendemos que a matéria em análise não encontra impedimento de ordem legal ou material, o que opinamos pelo **Parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 010** de 13 de abril de 2020.

JULIANO SCHMITT
Relator CJR

PAULO JOSÉ BORGES CARDOSO
Relator CEFO

III – PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o Regimento Interno da Câmara Municipal, os membros das Comissões de Justiça e Redação e Economia, Finanças e Orçamento, em reunião conjunta, pela sua totalidade, acatam o voto dos Relatores, e manifestam pelo Parecer Favorável à tramitação do **Projeto de Lei nº 010 de 13 de abril de 2020**.

É o parecer.

Sala das Sessões. Corbélia, 14 de abril de 2020.

JULIANO SCHMITT
Presidente CJR

VOLMIR GRONEFELD REIS
Presidente CEFO

JOSÉ OSNI ALVES
Vice-Presidente CJR

PAULO JOSÉ BORGES CARDOSO
Vice-Presidente CEFO

LUIS CARLOS STURMER
Membro CJR

ODAIR PASETTI
Membro CEFO